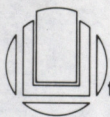


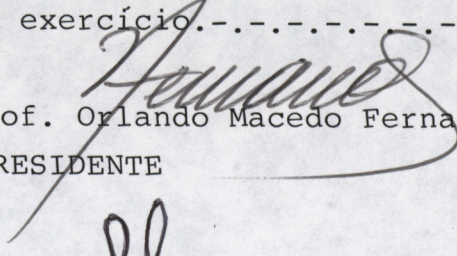
CONSELHO UNIVERSITÁRIO

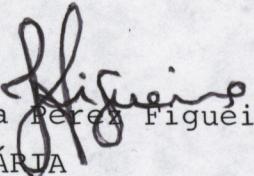
ATA Nº 148/89

Aos seis dias do mês de janeiro de mil novecentos e oitenta e nove, reuniu-se o Conselho Universitário, extraordinariamente, sob a presidência do prof. Orlando Macedo Fernandes e a presença dos conselheiros Henrique da Costa Bernardelli, Sub-Reitor de Ensino e Pesquisa, Ronaldo Teixeira, Sub-Reitor Administrativo-em exercício; José Carlos Resmini Figuerelli, Sub-Reitor de Planejamento e Desenvolvimento-em exercício); Décio Oliveira, Guassenir Born, Luiz Carlos Esperon, Maria Elizabeth Itusarry, Paulo Marcos Duval da Silva, Carmen Helena Mirco, Flávio Madruga, Jovino Mansan, Kátia Ott Tavares, Luiz Antônio Pinto, José Levy Sabaj, Dinarte Gomes e Rodrigo de Souza Soares. Presentes ainda os conselheiros que participam da reunião na qualidade de substitutos dos chefes de departamento e/ou coordenadores de curso que se encontram em férias, conforme segue: Maria Regina Freitas (D.Biblioteconomia e História), Leon Coutelle (D.CEAC), Cleber Mendes (D.Matemática), Odilon Gomes (D.Física), Marcos A. Marchiori (D.Oceanografia), Flávio Hanciau (D.Cirurgia), Marília Faral (DECC), Beatriz de Oliveira (D.C.Fisiológicas), Luiz Dantas de Souza Soares (D.C.Jurídicas), Sérgio Giesta (D.Química), Nilza Fontoura (ComCur Letras), Ana Loch (ComCur Pedagogia), Alda Zaccardi (ComCur Ciências), Virgínia Crist (ComCur Biblioteconomia e História), Jusseli Baptista (ComCur Oceanologia) e Coeli Juliano (ComCur Educação Artística), todos com direito a voz e voto. Presente também a conselheira Sílvia Fresteiro Barbosa, representando o Chefe do Departamento de Letras e Artes e os convidados Lauro Barcellos, Lucilena Veleda Meirelles e Joaquim Godinho, esses com direito a voz. Dando início à reunião, o presidente, após apresentar a nova Secretária dos Conselhos Superiores, colocou em pauta os assuntos da Ordem do Dia: **PARECER Nº 01/89 da 1ª Câmara do CONSUN**, relativo a prorrogação do prazo de encaminhamento de propostas à Comissão Estatuinte. O relator, cons. Luiz Carlos Esperon, leu seu relatório onde, após análise do processo, emitiu parecer favorável quanto a fixação do dia 26 de maio de 1989 como prazo final para entrega das propostas dos segmentos da URG à Comissão Estatuinte, relativas aos Estatutos (URG/FURG) e Regimento Geral (URG). Colocado em votação, o parecer foi aprovado por unanimidade. **PARECER Nº 01/89 da 3ª Câmara do CONSUN**, referente a recurso da decisão do CODEP quanto ao oferecimento de disciplinas (Cálculo e Álgebra Linear e Geometria Analítica) para



o Curso de Oceanologia, em 1989. O parecer foi lido pelo cons. Esperon. O relator, cons. Paulo Renato Santos, registrou em seu relatório que, após estudar o processo e entrevistar os profs. Tabajara e Krug sobre o assunto e ainda considerando os objetivos traçados por nossa Universidade no sentido da melhoria do processo ensino-aprendizagem, vota pelo in deferimento do recurso do Departamento de Matemática, devendo as disciplinas em questão, ser ministradas, a partir de 1989, em regime anual para o Curso de Oceanologia. O cons. Odilon Gomes (chefe-substituto de Departamento de Física), integrou-se ao plenário, às 07h50min. O assunto foi amplamente debatido pelos conselheiros Cleber, Pinto, Carmem Helena, Madruga e Esperon. A seguir, o presidente colocou em votação o pa recer que foi aprovado, com um voto contra do cons. Cleber. Nada mais havendo a tratar, o presidente deu por encerrada a reunião, determinando que fosse lavrada a presente ata que, após lida e aprovada, vai assi nada pelo presidente e por mim, Jussara Perez Figueira, Chefe da Secretaria dos Conselhos Superiores - em exercício.-----


Prof. Orlando Macedo Fernandes
PRESIDENTE


Jussara Perez Figueira
SECRETÁRIA



ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DO PRAZO REFERENTE AO ENCAMINHAMENTO DE PROPOSTAS
À COMISSÃO ESTATUINTE

RELATOR: CONSELHEIRO LUIZ CARLOS ESPERON

PARECER: Nº 01/89 da 1ª CÂMARA DO CONSUN

I - RELATÓRIO

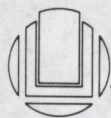
Considerando-se o elevado espírito participativo que tem mostrado a redação dos Estatutos (URG, FURG) e Regimento Geral da URG, a par do interesse geral de que a mesma conte com a mais ampla discussão entre os diversos segmentos da URG (discente, técnico-administrativo e docente), parece-nos oportuna a fixação do dia 26 (vinte e seis) de maio de 1989 como prazo limite para entrega das propostas dos segmentos à Comissão Estatuinte.

II - VOTO DO RELATOR

O relator vota pela fixação do dia 26 de maio de 1989, como prazo final para entrega das propostas dos segmentos da URG, à Comissão Estatuinte.

III - CONCLUSÃO DA CÂMARA

A Câmara aprova o voto do relator.



ASSUNTO: RECURSO DECISÃO CODEP

RELATOR: CONSELHEIRO PAULO RENATO SANTOS

PARECER: Nº 01/89 da 3ª Câmara do CONSUN

I - RELATÓRIO

Em 28/11/88 o Conselho Departamental aprovou o recurso da COMCUR de Oceanologia relativo ao oferecimento, pelo Departamento de Matemática, das disciplinas de Cálculo e Álgebra Linear e Geometria Analítica, em regime didático anual para o ano de 1989.

Em 13/12/88, o Departamento de Matemática encaminhou recurso ao CONSUN, contra a decisão do CODEP.

O relator entrevistou o Prof. Tabajara e o Prof. Krug para obter maiores informações e esclarecimentos sobre o assunto.

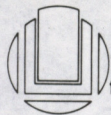
Pela importância e delicadeza que envolvia o assunto, este foi estudado com muita cautela, não sendo possível entrar em discussão na reunião do CONSUN, de 29/12/88.

Embora o assunto não estivesse definido, o Departamento de Matemática sabia da possibilidade de serem ministradas as disciplinas no currículo do Curso de Oceanologia que estava sendo estudado para implantação em 1989. Mesmo assim, observamos a liberação de cinco professores para licença, mesmo tendo dois professores em afastamento para Pós-Graduação e uma professora em convênio com Santa Cruz do Sul.

Além disso, o Departamento de Matemática, sabia da possibilidade de, no mínimo, três professores de seu Departamento serem aproveitados na futura Administração Superior da Universidade.

Em nosso ponto de vista, a COMCUR de Oceanologia está rápida e corretamente se adaptando ao regime de estudos que política, filosófica e didaticamente concorram com os objetivos traçados por nossa Universidade, no sentido de um melhoramento no processo ensino-aprendizagem.

Em relação ao Departamento de Matemática, embora sabendo do problema que surgiria, aproveitou o período de indecisão ou estudo do assunto para liberar professores em licença. Convém lembrar que as licenças deverão ser dadas sempre que não houver prejuízo nas atividades fins da Universidade.



II - VOTO DO RELATOR

O relator vota pelo indeferimento do recurso do Departamento de Matemática (processo 23116.002588/88-21) ou seja "as disciplinas de Cálculo e Álgebra Linear e Geometria Analítica deverão ser ministradas, a partir de 1989, em regime anual para o Curso de Oceanologia."

III - CONCLUSÃO DA CÂMARA

A câmara aprova o voto do relator.